

Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE SELEÇÃO N. 001/2023 DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, torna pública a abertura de Edital de Seleção para premiação do "CULTURA EM MOVIMENTO – PREMIO GLORINHA DE SÁ ROSA: VALORIZANDO OS EX-POENTES" que visa a seleção de artistas das linguagens de Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música, Patrimônio Cultural e Teatro, que possuam, no mínimo 60 (sessenta) anos de idade na data da inscrição, comprovem o tempo mínimo de 10 (dez) anos de atuação cultural, e residência no Estado de Mato Grosso do Sul nos últimos 5 (cinco) anos, conforme regras e prazos a seguir estabelecidos, pautados na Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº 12.343/2010 (que institui o Plano Nacional de Cultura), na Lei Estadual nº 5.060/2017 (que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado de MS) e na Lei Estadual nº 5.148, de 27 de dezembro de 2017 (que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul), além deste Edital de Seleção, que corresponde ao REGULAMENTO DE SELEÇÃO.

1. OBTENÇÃO DO EDITAL:

1.1. O presente Edital de Seleção poderá ser obtido no:

I. site <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/editais-da-fundacao-de-cultura/> e;

II. formalmente no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul.

1.2. Quaisquer informações acerca do presente Edital de Seleção, também poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3316-9202, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h30 min às 17h, exceto feriados.

2. DE QUE TRATA ESTE EDITAL

2.1. O presente Edital de Seleção de premiação selecionará 20 (vinte) artistas que tenham 60 (sessenta) anos de idade, ou mais, na data da inscrição, que comprovem residência no Estado de Mato Grosso do Sul nos últimos 5 (cinco) anos e tempo mínimo de 10 (dez) anos de atuação cultural nas áreas abaixo:

- a) Arte Visuais;
- b) Artesanato;
- c) Audiovisual;
- d) Circo;
- e) Dança;
- f) Literatura;
- g) Música;
- h) Patrimônio Cultural;
- i) Teatro.

2.2. A presente premiação é uma forma de reconhecimento aos serviços culturais prestados à sociedade ao longo da trajetória profissional do artista, e medida de garantir a promoção e propagação de seus trabalhos artísticos culturais.

2.3. O artista premiado, como forma de contribuir para perenidade de seu trabalho e divulga-lo às novas gerações, com espírito altruísta, poderá optar em ofertar à sociedade uma oficina/palestra de 2 (duas) horas de duração, a alunos das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, a ser agendada com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período de até um ano a contar da data do pagamento da premiação.

2.4. Para o recebimento, do prêmio, o artista não está obrigado a ofertar a oficina/palestra, tratando-se de mera liberalidade, todavia uma vez assumindo o compromisso com a FCMS deverá executar a oficina/palestra, sendo formalizado um termo de compromisso.

2.5. Para este Edital de Seleção, visando garantir o acesso a todas as regiões de Mato Grosso do Sul, os prêmios serão distribuídos da seguinte maneira:

REGIÃO	MUNICÍPIOS	QUANTITATIVO DE CACHÊS POR REGIÃO
I - Região de Campo Grande	<ul style="list-style-type: none">• Bandeirantes;• Campo Grande;• Corguinho;• Dois Irmãos do Buriti;• Jaraguari;• Nova Alvorada do Sul;• Ribas do Rio Pardo;• Rochedo;• Sidrolândia;• Terenos.	10 (dez) premiações
II - Região da Grande Dourados	<ul style="list-style-type: none">• Caarapó;• Deodápolis;• Douradina;• Dourados;• Fátima do Sul;• Glória de Dourados;• Itaporã;• Jateí;• Maracaju;• Rio Brilhante;• Vicentina.	3 (três) premiações
III - Região do Bolsão	<ul style="list-style-type: none">• Água Clara;• Aparecida do Taboado;• Brasilândia;• Cassilândia;• Chapadão do Sul;• Inocência;• Paraíso das Águas;• Paranaíba;• Santa Rita do Pardo;• Selvíria;• Três Lagoas.	1 (uma) premiação
IV - Região do Cone-Sul	<ul style="list-style-type: none">• Eldorado;• Iguatemi;• Itaquiraí;• Japorã;• Juti;• Mundo Novo;• Naviraí.	1 (uma) premiação

V - Região do Pantanal	<ul style="list-style-type: none"> • Anastácio; • Aquidauana; • Corumbá; • Ladário; • Miranda. 	1 (uma) premiação
VI - Região Leste	<ul style="list-style-type: none"> • Anaurilândia; • Angélica; • Bataguassu; • Batayporã; • Ivinhema; • Nova Andradina; • Novo Horizonte; • Taquarussu. 	1 (uma) premiação
VII - Região Norte	<ul style="list-style-type: none"> • Alcinópolis; • Camapuã; • Costa Rica; • Coxim; • Figueirão; • Pedro Gomes; • Rio Negro; • Rio Verde de Mato Grosso; • São Gabriel do Oeste; • Sonora. 	1 (uma) premiação
VIII - Região Sudoeste	<ul style="list-style-type: none"> • Bela Vista; • Bodoquena; • Bonito; • Caracol; • Guia Lopes; • Jardim; • Nioaque; • Porto Murtinho 	1 (uma) premiação
IX - Região Sul-Fronteira	<ul style="list-style-type: none"> • Amambai; • Antônio João; • Aral Moreira; • Coronel Sapucaia; • Laguna Carapã; • Paranhos; • Ponta Porã; • Sete Quedas; • Tacuru. 	1 (uma) premiação

2.6. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas às Regiões da Grande Dourados, Bolsão, Cone-Sul, Pantanal, Leste, Norte, Sudoeste e Sul-Fronteira, os prêmios serão automaticamente revertidos para a Região de Campo Grande.

3. DOS PARÂMETROS PARA FIXAÇÃO DO VALOR DO PRÊMIO:

3.1. O valor da premiação foi calculada com base na média contida na Portaria "N" FCMS/N.º 031/2023, de 3 de maio de 2023 da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e na Resolução Normativa nº 45, de 19 de Maio de 2022, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campo Grande, capital do Estado, considerando ainda que o presente edital se refere à premiação e não haverá obrigatoriedade para contraprestação de serviços para recebimento da premiação.

4. DA PREMIAÇÃO:

4.1. O valor total do edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor da premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a cada selecionado conforme regras deste Edital de Seleção.

4.2. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por quaisquer outros valores de remuneração, pagamento, indenização, compensação, etc., que abranjam custos e/ou despesas, sejam diretos ou indiretos, inclusive relacionados à execução da oficina/palestra, caso o artista opte em executá-la.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão se inscrever tão somente artistas, pessoa física, com 60 (sessenta) anos, ou mais, que comprovadamente residam no Estado de Mato Grosso do Sul há no mínimo os 5 (cinco) últimos anos, e que comprovadamente tenham atuado em uma das áreas culturais previstas no item 2.1 deste Edital de Seleção por 10 (dez) anos, e que conheçam e aceitem as condições determinadas por este Regulamento.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. **Não** poderão participar deste Edital de Seleção:

a. Servidores públicos pertencentes aos quadros de servidores do Estado de Mato Grosso do Sul ou que possuam qualquer vínculo profissional, direta ou indiretamente, ainda que por tempo determinado, com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como com a Secretaria de Estado de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania (SETESCC), Membros do Conselho Estadual de Cultura do Mato Grosso do Sul e do Fórum Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul;

b. Agentes públicos;

c. Candidatos (as) com grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com os membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação;

d. Pessoas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Nacional nº 8.666/93.

6.2. Verificados quaisquer dos impedimentos previstos acima, a inscrição será imediatamente desconsiderada.

7. QUANDO, ONDE E COMO SE INSCREVER

7.1. As inscrições são gratuitas, e estarão abertas pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação do presente Edital de Seleção, que ocorrerá no período de 07/06/2023 a 22/07/2023.

7.2. O interessado deverá preencher o formulário eletrônico específico, a ser disponibilizado no *site* da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>) devendo para tanto que o interessado esteja logado, preferencialmente, em conta Gmail.

7.3. Cada interessado só poderá realizar uma inscrição.

7.4. Caso o interessado perceba que houve algum erro ao se inscrever, deverá realizar uma nova inscrição pelo mesmo e-mail que realizou a primeira, sob pena de nulidade de ambas as inscrições.

7.5. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada válida a última, e não serão aceitas inscrições fracionadas, devendo ser anexadas toda a documentação a cada inscrição, sob pena de inabilitação de todas elas.

7.6. No momento da inscrição o interessado deverá marcar em campo próprio do formulário a qual linguagem que está se inscrevendo, conforme item 2.1 deste Edital de Seleção.

7.7. É expressamente proibida a inscrição em mais de uma linguagem.

7.8. No ato de inscrição, deverão ser inseridos nos campos próprios do formulário os seguintes documentos:

a) Cópia do registro geral (RG) ou documento similar (Ex. Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Órgão de Classe, Passaporte e similares);

b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

c) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, com data de mais de 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital de Seleção (ex.: fatura de água, luz, *internet*, correspondência bancária, etc.);

d) 1 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul atual (com data do mês de publicação deste Edital de Seleção) ou Declaração de Residência a ser apresentada **manuscrita e assinada**, conforme modelo do Anexo I;

e) Nome do banco, agência e número da conta corrente de titularidade do candidato, anexando documento da instituição bancária que comprove os dados informados;

f) Portfólio documentado do interessado, comprovando sua formação e experiência na área cultural escolhida para participar deste Edital de Seleção.

f.1.) O portfólio deverá comprovar no mínimo 10 (dez) anos de atuação na área cultural e, deverá ser composto matérias de jornais e/ou revistas (com data e nome do jornal e/ou da revista, onde conste o nome do artista), premiações, menções honrosas, registros de redes sociais (com data e nome da rede social), contratos e notas fiscais de serviços prestados em sua área, atestados de capacidade técnica (emitidos por instituições públicas ou privadas – exceto a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul), entre outros documentos comprobatórios.

7.9. Serão inabilitadas as inscrições que contiverem cópias ilegíveis ou documentos criptografados com senha.

7.10. Serão inabilitadas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita na alínea "f". 7.11. A FCMS não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos interessados que não deixem para efetivar sua inscrição nos últimos dias e último momento, **salientando que o horário limite para submissão será às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul)** do dia 22/07/2023.

8. O CRONOGRAMA:

8.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital de Seleção no DOEMS e INTERNET.	
Recebimento das Inscrições.	45 dias corridos
Sessão <i>online</i> de abertura dos formulários de inscrições.	Após finalização do prazo de inscrições + 5 dias úteis para impressão das propostas e documentos enviados
Publicação da relação de inscritos.	+ 3 dias úteis
Prazo de interposição de recursos.	+ 5 dias úteis
Publicação de recursos interpostos.	+ 3 dias úteis
Prazo para impugnação de recurso.	+ 5 dias úteis
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado dos recursos e impugnações relativos às inscrições.	+ 5 dias
Prazo para análise de mérito e documentos preliminares.	+ 15 dias
Publicação da relação de pré-aprovados.	+ dias 5 úteis
Prazo de interposição de recursos.	+ 5 dias úteis
Publicação de recursos interpostos.	+ 3 dias úteis
Prazo para impugnação de recurso.	+ 5 dias úteis
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado de recurso e impugnações relativos à fase de pré-aprovação.	+ 5 dias
Publicação da Relação dos SELECIONADOS e CONVOCAÇÃO para entrega da certidão de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul comprovando a adimplência dos selecionados.	+ 5 dias úteis
Adjudicação e homologação do resultado.	+ 5 dias úteis
Realização das Transferências de Saberes, caso o artista opte em realizar a oficina.	Até 1 ano contado do recebimento do pagamento da premiação.

8.2. É facultado à FCMS, a qualquer tempo e independente de prévio aviso, alterar o cronograma acima, devendo os interessados acompanharem o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para se manterem informados de eventuais alterações.

9. DAS PUBLICAÇÕES:

9.1. Para fins de cumprimento do Princípio da Publicidade, as publicações oficiais sobre este Edital de Seleção serão realizadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOEMS;

9.2. A FCMS também poderá inserir as informações no site <https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>, visando facilitar o acesso dos interessados, sem prejuízo da publicação oficial.

10. DA SESSÃO ONLINE DE ABERTURA DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÕES:

10.1. Os formulários de inscrições, assim que submetidos, serão automaticamente gravados em pastas por usuário e conta e ficarão vinculados ao e-mail que o criou.

10.2. Como forma de possibilitar a transparência do ato, bem como a participação democrática do interior do Estado de MS, as pastas serão divulgadas em sessão solene através de uma *live*, cujo *link* será informado no site da Fundação de Cultura do MS e publicado no Diário Oficial de MS, por meio de despacho do Diretor Presidente.

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão *online*, devendo ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros integrantes da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, contando ainda, com lista de presença dos participantes *online*.

11. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO:

11.1 A seleção dos interessados será de competência de uma Comissão Especial de Seleção e Avaliação nomeadas por ato do Diretor Presidente da FCMS, por delegação de competência, composta por, no mínimo, seis membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, servidores públicos estaduais ou não, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, e que terá sua composição publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 12.750/2009, artigo 6º, inciso XVI e artigo 51, § 5º da Lei Nacional nº 8.666/93.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente, ouvida a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, caso necessário.

11.3. A Comissão Especial de Seleção e Avaliação será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, sempre em número ímpar de titulares.

11.4. A FCMS abrirá prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste Edital de Seleção, para o Fórum Estadual de Cultura de MS, indicar uma pessoa para integrar a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, desde que preencha o requisito do item 11.3 acima.

11.5. A FCMS abrirá prazo de 15 dias úteis, contados da publicação deste Edital de Seleção, para o Conselho Estadual de Políticas Culturais, indicar uma pessoa para integrar a Comissão Especial de Seleção e Avaliação, desde que preencha o requisito do item 11.3 acima.

11.6. Os membros da Comissão da Especial de Seleção e Avaliação ficam cientes que não poderão concorrer neste Edital de Seleção.

11.7. As inscrições realizadas de acordo com as regras do Edital de Seleção serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação e receberão pontuações de acordo com os critérios e parâmetros listados na tabela abaixo, sendo de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção e Avaliação a atribuição das notas:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
A	Contribuição à carreira: contribuição ao longo de sua carreira artística. Considerar-se-á o número de obras/trabalhos criados, qualidade artística, influência na cultura e na história da arte de Mato Grosso do Sul.	0 a 20 pontos
B	Inovação: Considerar-se-á sua capacidade de inovar e criar algo, apesar de seu tempo de atuação.	0 a 20 pontos
C	Relevância Cultural: Considerar-se-á a relevância de seu trabalho para o segmento em que atua.	0 a 20 pontos
D	Originalidade: Considerar-se-á a criatividade ao longo de sua carreira, incluindo deste a criação de um estilo único de arte, até o uso de materiais inovadores ou a exploração de temas e assuntos incomuns.	0 a 20 pontos
E	Longevidade: Considerar-se-á a quantidade de anos em que o artista vem produzindo (ou já produziu), a consistência na qualidade do trabalho ao longo de tais anos e a sua capacidade de continuar a produzir em seu segmento.	0 a 20 pontos

F	Espírito altruísta, optando em compartilhar parte de seu conhecimento com alunos da rede pública estadual por meio de oficina ou palestra.	5 pontos
----------	--	----------

11.8. No caso de empate, será utilizada como forma de escolha o artista que tiver optado em realizar a oficina/palestra, objeto da alínea "F" acima. Persistindo o empate, será utilizado como forma de escolha a inscrição com maior pontuação no critério A, depois no critério B, seguido do critério C, seguido pelo critério D e, finalizando pelo critério E.

11.9. Todas as inscrições habilitadas serão avaliadas e classificadas seguindo a ordem decrescente das notas finais.

11.10. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas recebidas pelos membros da Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

11.11. As inscrições que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos, serão desclassificadas.

12. COMO RECORRER EM RELAÇÃO AO RESULTADO

12.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, e aqueles que não forem selecionados, havendo interesse, poderão apresentar recurso à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

12.2. Os candidatos que tiverem interesse em impugnar eventuais recursos interpostos, conforme item acima, poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos recursos interpostos, e deverão manifestar interesse à FCMS, para que lhe encaminhe as razões recursais no *email* indicado na ficha de inscrição.

12.3. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no email culturaemmovimentofcms@gmail.com, e para envio do recurso o candidato deverá se utilizar do mesmo *email* que realizou a inscrição e que foi indicado na ficha de inscrição.

12.4. O recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição será desconsiderado.

12.5. Recursos e impugnações encaminhados fora do prazo ou interpostos de forma diversa da prevista neste Edital de Seleção não serão aceitos ou apreciados.

12.6. A Comissão Especial de Seleção e Avaliação não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão com a *internet* para o envio do recurso ou impugnação.

13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.1. Os artistas selecionados, para recebimento do valor da premiação, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda, que pode ser obtido em <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>.

14. COMO SERÁ EXECUTADA A OFICINA OU PALESTRA

14.1. O tema da oficina ou palestra será proposto pelo próprio artista à FCMS, que deverá atentar-se e respeitar os assuntos condizentes com a idade dos alunos da rede pública estadual a ser atendida.

14.2. Os temas deverão ser voltados à arte e cultura na área em que o artista foi premiado.

14.3. Temas que incitem a violência, o uso de drogas, pornografia, ou quaisquer tipos de discriminação, partidarismos, são proibidos.

14.4. A data, horário e a escola a ser atendida com a oficina ou palestra serão definidos pela FCMS.

14.5. O artista deverá apresentar 5 (cinco) datas diferentes à FCMS, dentro do calendário letivo da rede pública estadual, não sendo possível coincidir as agendas, outras datas deverão ser definidas entre artista e FCMS no prazo de um ano, contado da data de recebimento da premiação.

14.6. O artista que se comprometer em executar oficina/palestra deverá fazê-lo no prazo de um ano, conforme item acima, sob pena de não poder ser contratado pela FCMS por igual período.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Cometerá infração administrativa o candidato que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Declarar informações falsas;
- c) Cometer fraude;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo único. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom andamento da seleção, tais como fraude, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação de falsas informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenham emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente EDITAL DE SELEÇÃO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme determinação do artigo 7º, § 2º, inciso III da Lei Nacional nº 8.666/93:

- a) PT: 13392210547650001
- b) Fonte: 0150

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de responsabilidade da FCMS, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos da seleção, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2. O ato de inscrição implica no conhecimento e integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital de Seleção.

17.3. A comunicação entre a FCMS e o candidato será realizada formalmente por meio de publicações no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, mas para maior agilidade poderá ser complementada por *email*, servindo também como prova.

17.4. Os esclarecimentos referentes a este Edital de Seleção deverão ser solicitados através do email culturaem-movimentofcms@gmail.com.

17.5. O interessado deverá manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto à FCMS.

17.6. A FCMS não se responsabiliza por mensagens não recebidas em virtude de quaisquer questões técnicas referentes ao *email* do candidato, tais como caixa de entrada cheia, programas AntiSpam ou servidor fora do ar.

17.7. O interessado será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a FCMS de quaisquer responsabilidades civil ou penal;

17.8. É de responsabilidade do candidato quaisquer eventuais pagamentos de direitos autorais.

17.9. Ao se inscrever o interessado cede à FCMS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do concurso, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado, inclusive o registro da oficina/palestra.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2023.

Max Antônio Freitas da Cruz
Diretor-Presidente da FCMS

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ESCRITA DE PRÓPRIO PUNHO PELO CANDIDATO)

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, que resido à (Rua/Avenida), nº (número) – (bairro), CEP (informar) na cidade de (município) – (UF).

Declaro estar ciente de que a falsidade na informação acima me sujeitará às penas da legislação pertinente, conforme previsto no art. 2º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(Município) – MS, Dia (informar) de Mês (informar) de Ano (informar).

Assinatura do Candidato conforme carteira de identidade

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), expedida por (informar o órgão e o Estado), declaro, que resido à (Rua/Avenida), nº (número) – (bairro), CEP (informar) na cidade de (município) – (UF), desejo me inscrever para concorrer ao Edital de Seleção nº XX/2023 - "CULTURA EM MOVIMENTO – PREMIO GLORINHA DE SÁ ROSA: VALORIZANDO OS EXPOENTES", para concorrer a uma das seguintes áreas culturais:

- Arte Visuais ()
Artesanato ()
Audiovisual ()
Circo ()
Dança ()
Literatura ()
Música ()
Patrimônio Cultural ()
Teatro ()

• **SOU OPTANTE EM REALIZAR OFICINA/PALESTRA EM ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO: SIM () NÃO ()**

• **DECLARO QUE AO REALIZAR MINHA INSCRIÇÃO NESTE CONCURSO DE PREMIAÇÃO ESTOU CIENTE DE TODAS AS REGRAS CONTIDAS NO REGULAMENTO E ESTOU DE ACORDO.**

ASSINATURA: _____